



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (LC 147/2014)
ID CidadES Contratação: 2020.060E0700001.01.0012

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, torna público que realizará procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com amparo na Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014), Decreto n° 10.024/2019, Decreto n° 7892/2013, Lei Complementar Estadual n° 618/2012, Lei Municipal n° 332/2008 e nas exigências estabelecidas neste Edital, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto n° 561/2019, de 02 de Janeiro de 2020.

Secretaria Solicitante: Assistência Social

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

2. Tipo de Licitação: O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. Processo Administrativo: 008244/2019

4. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, MOBÍLIA E ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL "ARNALDA CRISTINA DE AGUIAR", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 69823900090000 – 0803.0824400042.041.44905200000.23900090000
ÓRGÃO: 08 SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0004 ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 MANUT. PROT. SOCIAL ESP. DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PAEFI-CREAS
ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 23900090000 OUTROS REC. VINC.À ASSIST. SOCIAL - DEMAIS RECURSOS

FICHA: 69723900090000 – 0803.0824400042.041.3390300000.23900090000
ÓRGÃO: 08 SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0004 ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 MANUT. PROT. SOCIAL ESP. DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PAEFI-CREAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 23900090000 OUTROS REC. VINC.À ASSIST. SOCIAL - DEMAIS RECURSOS

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES
Praça Áureo Viana, n° 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

II. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões.
2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica www.bll.org.br.
3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 29/10/2020.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 18/11/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 18/11/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas do dia 18/11/2020.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas:
 - a) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
 - b) Suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES) durante o prazo da sanção aplicada;
 - c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
 - d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
 - e) Que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 7º da Lei nº 10.520/02;
 - f) Enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
 - g) Estrangeiras que não funcionem no país;
 - h) Cumprindo penalidade de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, na forma do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - i) Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - l) em forma de consórcios ou grupos de empresas.
2. Será desclassificada do presente certame a empresa licitante que não contemple em suas atividades o objeto do presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

3. Este Pregão é destinado, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4 – Justifica-se o benefício disposto no item anterior tendo-se em vista que, na fase interna da licitação, a Administração obteve êxito em identificar o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no âmbito do Estado do Espírito Santo, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. O estabelecimento do citado benefício possui embasamento na Manifestação Técnica 01054/2016-6 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

4.1 – Nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado ora dispensado para as microempresas e empresas de pequeno porte tem por objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

4.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação da declaração constante no ANEXO III, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Deverá também apresentar CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento da legislação vigente do Departamento Nacional de Registro do Comércio, com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias, até a data da realização do certame.

5 – Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6 – Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

7 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

IV. DA CONDUÇÃO

1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

V. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema (Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br) para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras (Portal www.bll.org.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá DECLARAR (Modelo – ANEXO IV):

3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica e ao órgão promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI. DA PARTICIPAÇÃO

1. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos de seu regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo telefone (41) 3097-4600 (Curitiba-PR) ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

VII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES
Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@rionovodosul.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sediada no endereço: Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000. O horário de funcionamento do Protocolo Municipal é de 7h às 13h.
3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

VIII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.1. AFORA OS CASOS PERMITIDOS NESTE EDITAL, NÃO SERÃO SOLICITADOS POSTERIORMENTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERIAM SER ENVIADOS CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA.

3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

IX. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 1.1. Valor unitário e total do lote;
 - 1.2. Marca;
 - 1.3. Descrição detalhada do objeto, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

X. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- 2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
18. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.
19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 26.1. No país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

26.2. Por empresas brasileiras;

26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XI. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XII. DA HABILITAÇÃO

1. A Habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

2. Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula IV, item 1 (CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO), mediante consulta ao seguinte cadastro:

2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de EMPRESA INDIVIDUAL;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de SOCIEDADE COMERCIAL e, no caso de SOCIEDADE POR AÇÕES, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento expedido no país;
- e) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR - ANEXO V (MODELO), em papel timbrado da empresa.

7.1.1. Em caso de eventuais atos assinados por procurador ou representante credenciado (a exemplo das Declarações exigidas neste Edital), é responsabilidade da licitante comprovar a transferência de poderes para tanto, através da apresentação, entre seus documentos de habilitação, da competente Procuração ou Termo de Credenciamento – podendo tais documentos serem apresentados juntamente com o documento de constituição da empresa (utilizando-se de programas de compactação de arquivos ou escaneamento conjunto de documentos) ou através do campo Outros Documentos.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.

7.2.1. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

7.2.2. O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

7.2.3. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão (EXCETO a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 – Comprovação de aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado sob identificação, em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, cujo material seja compatível com o objeto desta licitação.

7.1.1 – O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

7.1.2 – O Município de Rio Novo do Sul poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7.5. REGULARIDADE SOCIAL

a) A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VI (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XIII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIV. DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **TRINTA MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **PRAZO DE TRÊS DIAS CORRIDOS** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XV. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XVI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XVII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

XVIII - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1 - Após a homologação do procedimento licitatório e da adjudicação do objeto, a adjudicatária será convocada para retirar a Autorização de Serviço e/ou assinatura do Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93; podendo este ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão requisitante.

XIX - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1 - O Contrato a ser firmado integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2 - O licitante vencedor deverá proceder à entrega do objeto licitado, independentemente da quantidade que for solicitada, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.

3 - No preço ofertado pela empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4 - As informações relativas a forma e as especificações do fornecimento estão descritas nos itens pertinentes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- 5 - Não serão aceitos materiais com preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento ou documento correspondente e proposta vencedora.
- 6 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo tanto o contratante quanto a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 66, da Lei nº 8.666/1993).
- 7 - Será assegurado ao Município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do objeto licitado.
- 8 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência até 31 de dezembro de 2019, estando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 9 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro contrato, sem prévia anuência do contratante.
- 10 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, os dispostos nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993.
- 11 - As alterações contratuais poderão ser efetivadas, mediante as devidas justificativas, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

XX - DAS OBRIGAÇÕES

1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 1.1 A contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à contratante, qualquer anormalidade verificadas, inclusive de ordem funcional;
- 1.2 A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade;
- 1.3 A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central do Município, na presença do encarregado do Setor, ou em local determinado pela Administração Municipal;
- 1.4 É de responsabilidade da contratada a entrega do objeto no endereço indicado;
- 1.5 Após a assinatura do contrato, a contratada fornecerá os produtos ora licitados de acordo com Autorizações de Fornecimento;
- 1.6 Na Autorização de Fornecimento constarão os itens solicitados e a quantidade, devendo o licitante contratado entregar os produtos solicitados ao Município **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento;
- 1.7 Não serão aceitas entregas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- 1.8 Todos os produtos deverá obedecer às normas de legislação vigentes (quando for o caso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- 1.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução do contrato;
- 1.10. Prover condições que possibilitem o atendimento do objeto a partir da data da assinatura do contrato;
- 1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 1.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 2.1 Efetuar o pagamento prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 2.2 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 2.3 Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 2.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

XXI - PAGAMENTO

- 1 - Os pagamentos serão efetuados na forma descrita no Termo de Referência.

XXII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES), segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério do Município de Rio Novo do Sul (ES);
- c.1) a liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir ao Município de Rio Novo do Sul (ES) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Rio Novo do Sul (ES) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pelo Município de Rio Novo do Sul (ES) poderá promover a rescisão total do contrato.

4 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 1 poderão ser aplicadas, juntamente com a letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - A sanção prevista na letra “d” do item do item 1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao Município de Rio Novo do Sul (ES) em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

XXIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A empresa participante da licitação deverá fornecer e-mail válido para manter contato com a administração, caso venha ser vencedora do certame.

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3. A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

4. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

11. O pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

13. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.

14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

17. Correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas, insumos ou preços públicos porventura devidos.
18. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao> e www.bll.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES), nos dias úteis, no horário das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Rio Novo do Sul para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
24. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.
25. Fica eleito o Foro da Comarca de RIO NOVO DO SUL (ES) para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.
26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO IV – ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII/CF (MODELO)

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

Rio Novo do Sul (ES), 28 de outubro de 2020.

JEFFERSON DIÔNEY ROHR
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO:

1.1 Aquisição de eletroeletrônicos, móveis, mobília e eletrodoméstico para atender às necessidades do Abrigo Institucional “Arnalda Cristina Aguiar”, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DO OBJETIVO:

2.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de eletroeletrônicos, móveis, mobília e eletrodoméstico para atender às necessidades do Abrigo Institucional “Arnalda Cristina Aguiar”, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações descritas em anexo a esse Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

O Município de Rio Novo do Sul (ES), por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, tem por finalidade propor, planejar e coordenar a execução das políticas públicas sócioassistenciais, utilizando-se de todas as suas Unidades Administrativas para realizar de forma integrada às políticas setoriais e garantia dos mínimos sociais. Desta forma, a aquisição se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social na reestruturação de equipamentos em sua rede socioassistencial, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Abrigo Institucional “Arnalda Cristina Aguiar”.

Considerando que o Abrigo Institucional foi instituído no ano de 2010 com base na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/93) e Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90 com alterações da Lei nº 12.010/09), sendo medida de proteção aplicada através do Juizado da Infância e Juventude.

Considerando que o Abrigo Institucional é uma Unidade Pública Municipal de acolhimento de crianças e seu grupo de irmãos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, tendo como objetivo garantir a proteção integral.

Considerando que a Unidade está inserida na Comunidade com características residenciais, um ambiente acolhedor e estrutura adequada, visando o seu crescimento saudável, o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, e sua socialização dentro dos comportamentos básicos de comunicação conforme pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Considerando que o serviço de acolhimento é estruturado com 01 (uma) unidade, com capacidade para colher um total de até 12 (doze) crianças com idade de 0 a 18 anos incompletos.

Considerando que além de todos os serviços oferecidos à crianças e ações, estão previstas as atividades conforme determina o art. 4º (ECA), que diz que “é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”, cuja garantia compreende a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas, com a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

Considerando que conforme preconiza o MDSA através de suas orientações técnicas é necessário que a infraestrutura e os ambientes do CRAS, CREAS e Abrigo Institucional respondam a requisitos mínimos para a adequada oferta dos serviços sócioassistenciais de proteção social básica e especial nele ofertados. A rede socioassistencial se obriga a dispor de espaços e equipamentos necessários à oferta de seus principais serviços.

Diante do exposto, justificamos a aquisição dos itens expostos para que o atendimento às crianças e adolescentes acolhidos seja de melhor qualidade, a fim de proporcionar um atendimento mais eficaz de acompanhamento às crianças e adolescentes e suas famílias.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES:

4.1 Especificações no Anexo I.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 A contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à contratante, qualquer anormalidade verificadas, inclusive de ordem funcional;

5.2 A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade;

5.3 A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no Almojarifado Central do Município, na presença do encarregado do Setor, ou em local determinado pela Administração Municipal;

5.4 É de responsabilidade da contratada a entrega do objeto no endereço indicado;

5.5 Após a assinatura do contrato, a contratada fornecerá os produtos ora licitados de acordo com Autorizações de Fornecimento;

5.6 Na Autorização de Fornecimento constarão os itens solicitados e a quantidade, devendo o licitante contratado entregar os produtos solicitados ao Município **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento;

5.7 Não serão aceitas entregas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

5.8 Todos os produtos deverá obedecer às normas de legislação vigentes (quando for o caso);

5.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução do contrato;

5.10. Prover condições que possibilitem o atendimento do objeto a partir da data da assinatura do contrato;

5.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 Efetuar o pagamento prazo estabelecido no Termo de Referência;

6.2 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

6.3 Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

6.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

7.1 As entregas serão efetuadas no Almoarifado Central do Município, localizado no Centro Poliesportivo "Antônio Luiz da Silva" – Centro – Rio Novo do Sul (ES), de segunda-feira a quinta-feira, de 07 às 13h.

8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A Coordenadora do Abrigo Institucional, da Secretaria Municipal de Assistência Social, SRA. JULIANE DIARR, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e deverá informar ao preposto da contratada toda e qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no edital.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 Os pagamentos serão efetuados mediante o encaminhamento pela Secretaria Municipal de Assistência Social à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Conforme declaração do setor financeiro, utilizando recursos do SIGTV – BLOCO MAC – R\$ 100.000,00.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 No preço ofertado pela empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do serviço.

12.2 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

12.3 O prazo de vigência do contrato será de 180 dias.

12.4 Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor responsável.

RAFAEL MARTINS TOGNERI

Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000006/2020

DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00022170	BELICHE MADEIRA MACIÇA beliche madeira maciça cor imbuia, dimensões beliche: altura: 160 cm, largura: 93 cm, comprimento: 202 cm. garantia mínima de 01 ano.	UND	3,000	881,22	2.643,66
00002	00002	00022178	ESCADA MULTIFUNCIONAL ARTICULADA 12 DEGRAUS escada articulada multifuncional com 12 degraus, divide-se em 04 partes com 03degraus, em alumínio, com degraus antiderrapantes, com perfil estruturado de alumínio, articulações em aço galvanizado e sapatas emborrachadas antiderrapantes. carga suportada de 150kg; alcança até 3,39m; dimensão fechada: 410 x 270 x 950 mm; altura da escada: estendida: 3,39m - fechada: 0,98m, pintor: 1,63m, andaime: 0,86m. garantia mínima de 01 ano.	UND	1,000	396,66	396,66
00003	00003	00022137	AMPLIFICADOR ÁUDIO MULTIUSO 200W amplificador áudio, multiuso, 200w de potência, compatível com bluetooth, usb, rádio fm, bivolt, com controle remoto, garantia de mínima de 01 ano.	UND	1,000	1.378,57	1.378,57
00004	00004	00023045	APARELHO DE SOM DE SOM PORTÁTIL aparelho de som com bluetooth, leitor de cd e entrada usb, bivolt, potência: 80w a 100w rms. garantia mínima de 01 ano.	UND	1,000	479,98	479,98
00005	00005	00022590	APARELHO DVD PLAYER HDMI aparelho de dvd player hdmi, hd 5.1, rca, mp3, função karaokê com microfone sem fio. bivolt, garantia 01 ano.	UND	2,000	266,67	533,34
00006	00006	00023013	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS aparelho de ar condicionado split inverter, potência 12000 btus, com função dual inverter; quente/frio 220v. garantia mínima de 01.	UND	6,000	2.503,98	15.023,88
00007	00007	00023009	ARMÁRIO DE AÇO AÉREO 03 PORTAS armário de aço aéreo, contendo 3 portas, cor branco, dimensões: altura: 52cm a 70cm, largura:105cm a 120cm, profundidade:28cm a 32cm, pintura eletroestática. garantia mínima de 01 ano.	UND	2,000	279,30	558,60
00008	00008	00022205	ARO DE BASQUETEBOL OFICIAL aro de basquetebol tamanho oficial, com rede de seda, modelo profissional. garantia mínima de 01 ano.	UND	1,000	212,67	212,67
00009	00009	00023010	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS arquivo de aço, com 04 gavetas, para pastas suspensas, cor cinza, dimensões: altura: 133cm a 135cm, largura: 46cm a 47 cm, profundidade: 49cm a 57cm, confeccionado em chapa 26 (0,45mm de espessura), capacidade mínima por gaveta: 10kg. garantia mínima de 01 ano.	UND	2,000	533,20	1.066,40
00010	00010	00022139	ASPIRADOR DE PÓ aspirador de pó - filtro hepa, enrolador automático de fio, conjuntos completos de acessórios: 02 tubos prolongadores; 01 bocal para todos os tipos de pisos; 01 bocal para estofados; 01 bocal para cantos/frestas com escova, alça para transportes e rodinhas, reservatório de pó com capacidade para 1 litro de pó, potência de 1400w a1500w, bivolt. garantia mínima de 01 ano.	UND	1,000	486,67	486,67
00011	00011	00022185	BANHEIRA PORTÁTIL COM TROCADOR UNISSEX banheira portátil com trocador, unissex.	UND	1,000	225,60	225,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00012	00012	00022138	BATEDEIRA PLANETÁRIA 08 VELOCIDADES bateadeira planetária, turbo inox, com 8 velocidades, tigela de inox com capacidade para 4 litros, tampa anti-respingos, 01 batedor de claras em neve; 01 batedor de massas leves; 01 batedor de massas pesadas. bivolt. garantia mínima: 01 ano.	UND	1,000	615,00	615,00
00013	00013	00022186	BEBÊ CONFORTO, UNISSEX, 0 À 13KG bebê conforto, unissex, 0 à 13kg, cinto de segurança de 3 pontos com protetores de ombro, tecido removível e lavável. garantia mínima 01 ano.	UND	2,000	376,63	753,26
00014	00014	00023014	BEBEDOURO DE AGUA ELETRONICO bebedouro água eletrônico, potencia de 60w a 100w, capacidade do reservatório: 02 a 04 litros, capacidade mínima de refrigeração: 03 litros/hora. garantia mínima: 01 ano.	UND	1,000	542,67	542,67
00015	00015	00022206	BRINQUEDOTECA brinquedoteca, kit composto com no mínimo 21 itens: 01 - teatro da hora 01 - mesa com 4 cadeiras 01 - pequeno engenheiro 01 - cantinho da leitura 01 - tapete numerais com bordas 01 - prateleira colorida 01 - mapa 01 - fantoche avulso 01 - tangram 01 - memória 01 - dominó 01 - quebra-cabeça 01 - dado pequeno 01 - loto leitura 01 - numerais e quantidades 01 - fazendo cálculos 01 - jogo de xadrez e dama 01 - alfabeto móvel 01 - jogo de trilha 01 - ábaco aberto e 01 - rola rola mini. embalagem: caixa de papelão. garantia mínima de 01 ano.	UND	2,000	2.430,48	4.860,96
00016	00016	00023012	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA NR-17 cadeira para escritório giratória nr17, cor preto, dimensões do produto: largura: 58cm a 65cm; altura 83cm a 94cm; profundidade: 60cm a 65cm; largura do assento ao chão: 45cm a 56cm; profundidade do assento: 41cm a 60cm; altura do encosto: 39cm a 45cm, raio do pé: 54cm a 60cm, características do produto: material da estrutura: ferro, encosto fixo, assento com espuma injetada 45mm; braços com sistema back sistem ii e multiregulagem; material dos pés em base de ferro, quantidade dos pés: 01 base com 05 pontas, tipo dos pés: giratórios com regulagem de altura e rodízio; revestimento em couro ecológico na cor preta, produto 100% nacional; peso mínimo suportado: 140kg; garantia mínima de 03 anos.	UND	7,000	463,45	3.244,15
00017	00017	00022203	CAMA ELÁSTICA cama elástica pula pula/ trampolim, dimensão 4,27m, com rede de proteção. garantia mínima 01 ano.	UND	1,000	3.188,90	3.188,90
00018	00018	00022175	CAMA SOLTEIRO MADEIRA MACIÇA cama solteiro madeira maciça, dimensões: largura 94m; altura 1,10m; profundidade 1,99m. itens inclusos: 1 cama e manual de montagem; tipo: solteiro. garantia mínima de 02 anos.	UND	8,000	580,47	4.643,76
00019	00019	00022586	CÂMERA DE SEGURANÇA EXTERNA câmera de segurança externa, com wifi, a prova d'água, com conectividade sem fio, resolução de imagem em hd. garantia mínima de 01 ano.	UND	8,000	516,67	4.133,36
00020	00020	00013287	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL 16MPixels câmera fotográfica digital, 16mpixels, zoom ótico 50x, com bateria, carregador de bateria e lente embutida no corpo da câmera. garantia mínima de 01 ano	UND	1,000	2.743,32	2.743,32
00021	00021	00022151	CAMPANHIA DE ALARME 127V campanha de alarme simples, alimentação: 127v. garantia mínima de 01 ano.	UND	1,000	278,36	278,36
00022	00022	00022150	CHUVEIRO ELÉTRICO 04 TEMPERATURAS 110V chuveiro elétrico, com 04 temperaturas, 110 volts, potência: 5500w a 600w. garantia mínima: 01 ano.	UND	3,000	112,67	338,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00023	00023	00022153	CLIMATIZADOR 03 EM 01 climatizador e umidificar 03 em 01: resfria, umidifica, ventila, mínimo 03 velocidades, 110v, potência mínima 80w, dimensões: altura 56cm a 66cm, largura 25cm a 35cm, profundidade 24cm a 34cm. garantia mínima 01 ano.	UND	3,000	466,67	1.400,01
00024	00024	00022176	COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA CERIFICADA D33 colchão solteiro com espuma certificada d33, dimensões: 78cmx188cmx14cm. garantia mínima de 01 ano.	UND	8,000	495,73	3.965,84
00025	00025	00022195	COMPUTADOR DESKTOP, PRETO, MONITOR 18,5 computador desktop, preto, monitor 18,5; sistema operacional windows 10 original; processador 3m cache, 2.0ghz, 2 núcleos físicos; memória ram 8gb ddr4; hd unidade de disco rígido 1 tb; leitor óptico gravador de cd e dvd; garantia de 12 meses; conexões mínimas 4usb, 1 hdmi, 1 vga, 1 ethernet (rj45); entrada e saída de áudio; mouse usb; teclado usb; caixa de som usb. garantia mínima de 01 ano.	UND	3,000	2.550,00	7.650,00
00026	00026	00022149	CONSOLE DE VIDEOGAME console de videogame; compatível com mídia blu-ray; 1 terabite de hd interno; compatível com wi-fi; entrada e saída hdmi e recursos de vídeo 4k e hdr10 com dois joysticks, fonte de alimentação bivolt, cabo hdmi. garantia mínima 01 ano.	UND	2,000	1.965,67	3.931,34
00027	00027	00022177	CORTINA PARA QUARTO COR BRANCA COM BLACKOUT cortina para quarto, cor branca, com blackout corta luz, pvc com voil de 2,80cm x 1,60cm para varão simples 2,00 metros. garantia mínima de 01 ano.	UND	4,000	46,15	184,60
00028	00028	00022174	CRIADO MUDO MDF 02 GAVETAS criado mudo em mdf, com 02 gavetas, material 100%mdf; escala de brilho: fosco; medida do produto montado: largura: 50 cm a 55cm; altura: 53 cm a 58 cm; profundidade: 37 cm a 40 cm; cor predominante: madeira; pintura / revestimento: pintura poliéster de alta resistência, fosco. tipo de corrediças: metálicas de 350 mm; material do puxador: alumínio; número de gavetas: 02. garantia mínima de 01 ano.	UND	3,000	258,49	775,47
00029	00029	00022583	ESPREDADOR DE FRUTAS 200 WATTS espremedor de frutas, potência 200 watts, com copo em aço inoxidável, capacidade de copo 500ml, com coador e carambola, bivolt. garantia mínima 01 ano.	UND	1,000	279,50	279,50
00030	00030	00022179	ESTANTE MODELO HOME PARA TV DE 65 POLEGADAS estante modelo home para tv até 65 polegadas 1 porta, cor madeira, dimensões: altura: 180cm a 191cm; largura: 200cm a 220cm; profundidade: 40cm a 45cm; material mdf, produto entregue montado, garantia mínima: 01 ano.	UND	3,000	660,96	1.982,88
00031	00031	00022589	ESTRADO DE CAMA DE SOLTEIRO estrado de cama de solteiro, tamanho padrão; garantia mínima de 01 ano.	UND	8,000	154,55	1.236,40
00032	00032	00022582	FERRO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR BIVOLT ferro de passar roupas, a vapor, bivolt, potência 1200w a 1500w. garantia mínima 01 ano.	UND	2,000	133,33	266,66
00033	00033	00022140	FOGÃO 05 BOCAS COM FORNO E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO fogão 05 bocas, com forno, acendimento automático, queimadores forjados, respaldo traseiro, manípulos removíveis, puxador do forno em aço, visor amplo na porta do forno, vidro duplo na porta do forno, grade de forno deslizante. garantia mínima 01 ano	UND	1,000	1.499,97	1.499,97
00034	00034	00023016	FORNO ELÉTRICO forno elétrico, capacida de 38 litros a 42 litros, potência 1500w a 1600w, 110v, com função time com desligamento automático, controle de temperatura que vai de 90 °c a 250 °c, com duas ressitências (superior e inferior), com sinal sonoro que avisa quando o forno atinge o tempo programado. garantia mínima de 01 ano.	UND	1,000	403,30	403,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00035	00035	00023015	FREEZER VERTICAL FROST FREE freezer vertical, frot free, bivolt, capacidade mínima 200 litros a 260 litros. garantia mínima de 01 ano.	UND	1,000	3.536,67	3.536,67
00036	00036	00022154	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA furadeira e parafusadeira com maleta contendo de 40 a 50 acessórios, bivolt, com bateria interna. garantia mínima de 01 ano.	UND	1,000	769,00	769,00
00037	00037	00023017	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST-FREE DUPLEX geladeira refrigerador, duplex, com função frost free, capacidade mínima: 420 litros, capacidade máxima 470 litros, 110 volts ou bivolt, garantia mínima de 01 ano.	UND	1,000	2.866,63	2.866,63
00038	00038	00022188	GRADE DE PROTEÇÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO grade de proteção para cama de solteiro em madeira, na cor madeira, tamanho padrão, garantia de 01 ano.	UND	3,000	330,49	991,47
00039	00039	00022200	HD EXTERNO PORTÁTIL hd externo portátil, 1 terabyte, com usb 3.0. garantia mínima de 01 ano.	UND	1,000	423,75	423,75
00040	00040	00022197	HOME THEATER DVD KARAOQUÊ home theater dvd, com 5.1 canais, potência 330w a 400w rms, com função karaokê, com saída hdm. garantia mínima 01 ano.	UND	1,000	793,33	793,33
00041	00041	00022198	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA impressora multifuncional, laser monocromática, 64mb, papel comum, papel fino, papel reciclado, tipo de papel: a4, carta, b5(iso/jis), a5, a5 (borda longa), b6 (iso), a6, executivo, ofício, fôlio; capacidade máxima de papel até 500 folhas de 80g/m2 papel comum; imprime frente e verso; entrada 1 usb, 1 ethernet rj45; ter alimentador para scanner automático de várias folhas; ciclo mensal de impressão: 5.000 folhas. garantia mínima 01 ano.	UND	2,000	3.266,67	6.533,34
00042	00042	00013274	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1500 PSI lavadora de alta pressão, 110 volts, com 1500 psi de pressão, com mangueira e lança. garantia mínima de 01 ano.	UND	1,000	783,30	783,30
00043	00043	00022147	LAVADORA DE ROUPAS lavadora de roupas, com funções automáticas, com capacidade mínima de 16kg e máxima de 17 kg, com lavagem automática, material do cesto em inox, com filtro pega fiapos, função centrifugação, funções automáticas, dispenser para sabão em pó e sabão líquido, 110 volts ou bivolt. garantia mínima de 01 ano.	UND	1,000	3.100,00	3.100,00
00044	00044	00022588	LIQUIDIFICADOR 05 VELOCIDADES liquidificador, 06 lâminas, potência de 650w a 700w, com 05 velocidades, com copo de 2,2 litros a 2,4 litros, 110v. garantia mínima de 01 ano.	UND	1,000	276,67	276,67
00045	00045	00022201	MESA DE JOGOS mesa de jogos: mesa oficial para tênis de mesa olímpic. (ping pong), com 1 kit completo para jogar. garantia mínima 01 ano.	UND	1,000	1.037,75	1.037,75
00046	00046	00022180	MESA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETAS COR CINZA mesa para escritório com gavetas, cor cinza, material com espessura mínima de 02cm, pé de aço carbono; pintura epóxi com revestimento bp; gavetas com fechadura e par de chaves; com as seguintes dimensões: altura 70cm a 75cm; largura 106 cm a 130cm; profundidade 60 cm a 70cm. peso mínimo suportado: 30kg; produto entregue montado, com garantia mínima de 02 anos.	UND	3,000	493,96	1.481,88
00047	00047	00016704	NOBREAK 700VA nobreak, 700va, bivolt, 5 tomadas. garantia mínima de 01 ano.	UND	3,000	618,75	1.856,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00048	00048	00018366	NOTEBOOK 14" 8BG WINDOWS 10 notebook, 14 polegadas, windows 10 original, processador 03 m cache, 2.0 ghz, 2 núcleos físicos, 8gb ddr4 de memória ram, hd: unidade de disco rígido 1tb; leitor óptico: gravador de cd/dvd; bluetooth, garantia de 12 meses, conexões mínimas: 2 usb, 1 hdmi, 1 vga, 1 ethernet (rj45); leitor de cartão sd, sdhc, sdx, entrada e saída de áudio. garantia mínima de 01 ano.	UND	1,000	2.853,33	2.853,33
00049	00049	00022202	PISCINA DE BOLINHAS piscina de bolinhas coloridas, 2,00 metros, contendo o kit de bolinhas. garantia mínima de 01 ano.	UND	1,000	1.302,62	1.302,62
00050	00050	00022181	POLTRONA RECLINÁVEL CORINO PRETO poltrona reclinável em corino, cor preto. dimensões: largura 0,95cm a 100cm; altura 1,05cm a 1,10cm; profundidade 0,90 cm a 0,95cm. material da estrutura: madeira material do assento: espuma soft d23; material do encosto: fibras siliconadas; material do revestimento: corino. possui catracas: sim; tipo de catracas: aço; peso máximo suportado: 150kg a 160kg. garantia mínima de 02 anos.	UND	4,000	851,30	3.405,20
00051	00051	00022591	PRANCHA PARA CABELOS prancha para alisamento de cabelos, com chapa íon, emissão de íons negativos; dupla cerâmica vermelha, que emite íons negativos para fechamento da cutícula capilar; revestimento exterior que suporta calor excessivo, apoio para os dedos emborrachado e ponta fria para maior controle e conforto; com placas de cerâmica nano titanium; com led indicador de temperatura, com opções de temperatura entre 200°C e 230°C; com infra-vermelho, aquecimento cerâmico, com dupla cerâmica; botão on/off; bivolt automático; potência: 48 - 52w. - consumo: 0,052 kw/h. - comprimento do cabo: de 180cm a 200cm. produtos nas cores preta ou vermelha.garantia mínima de 01 ano.	UND	1,000	377,53	377,53
00052	00052	00015287	PURIFICADOR/REFRIGERADOR DE ÁGUA purificador/refrigerador de água refrigerado por compressor; bivolt, potência 60w a 70w. garantia mínima 01 ano.	UND	1,000	842,50	842,50
00053	00053	00022183	QUADRO DE CORTIÇA 200CMX120CM quadro utilitário de aviso em cortiça, moldura alumínio 200x120cm. garantia mínima de 01 ano.	UND	3,000	268,75	806,25
00054	00054	00022587	SANDUICHEIRA ELÉTRICA, BIVOLT sanduicheira elétrica, bivolt, potência de 850w a 950w. garantia mínima 01 ano.	UND	3,000	143,00	429,00
00055	00055	00022148	SECADORA DE ROUPAS 10KG secadora de roupas, capacidade 10kg, controle de temperatura, 110v ou bivolt,. garantia mínima de 01 ano.	UND	1,000	2.169,89	2.169,89
00056	00056	00022156	SMART TV LED 32 smart tv led 32, hd com conversor digital, 2 hdmi, 2 usb, wi-fi, 60 hz, 110v. garantia mínima 01 ano.	UND	3,000	1.296,63	3.889,89
00057	00057	00022184	SOFÁ 03 LUGARES CORINO PRETO sofá 03 lugares corino preto. tecido : corino na cor preto, com assento em espuma d23 real; encosto em espuma d16 soft; dimensões do produto: altura: 89cm a 99cm; largura: 187cm a 197cm; profundidade: 80cm a 90cm. garantia mínima de 03 anos.	UND	3,000	1.132,33	3.396,99
00058	00058	00022194	SUPORTE PARA PROJETOR BRANCO TETO OU PAREDE suporte para projetor branco teto ou parede, com movimentos inclinação e rotação; distância do teto mínima: 248 mm - máxima: 905 mm; distância da parede :mínima: 188 mm - intermediária: 592 mm - máxima: 845 mm; inclinação: 15°; articulação: 360°; local de instalação: possibilita ser instalado no teto ou na parede. garantia mínima de 01 ano.	UND	1,000	171,97	171,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00059	00059	00022204	TABELA DE BASQUETEBOL tabela de basquetebol, semi-oficial, resistente ao tempo e compacta. garantia mínima de 01 ano.	UND	1,000	1.032,27	1.032,27
00060	00060	00022155	TELA DE PROJEÇÃO 2,10 X1,50M tela de projeção cinema retrátil, 92 polegadas, cor branca. dimensões: 2,10m x 1,50m. garantia mínima 01 ano.	UND	1,000	837,00	837,00
00061	00061	00022585	VENTILADOR TURBO ventilador turbo silencioso de mesa 50cm, 140w, bivolt, preto. garantia mínima de 01 ano.	UND	3,000	283,00	849,00
							118.737,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Setor de Licitação
Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, estabelecida na, bairro, cidade de, estado de, para **AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, MOBÍLIA E ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL "ARNALDA CRISTINA DE AGUIAR", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO NOVO DO SUL (ES).**

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO COM PREÇO READEQUADO

ITEM	LOTE	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
						TOTAL	R\$

PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ _____ (....)

2 - A proponente declara que:

2.1. Nos preços propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

2.2. O prazo de validade da proposta será de ____ (_____) dias (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias), a contar da data de abertura das propostas de preço.

2.3. O banco para pagamento será: BANCO DO BRASIL, BANESTES ou SICOOB (favor informar nome do banco, nº da conta corrente e número da agência).

2.4. Tem conhecimento de todos os parâmetros necessários ao fornecimento do objeto e concorda com os termos do edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2020** e seus Anexos.

Informamos que na hipótese de sermos vencedores da presente licitação receberá a Autorização de Fornecimento o(a) senhor(a) _____, (nacionalidade, profissão, CPF e condição jurídica do representante da empresa).

Local, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal ou Procurador)

Nome do Representante Legal ou Procurador

Nº do RG: **0000000** – (Órgão Emissor – UF) // Nº do CPF: **000.000.000-00**

Telefone e e-mail para contato

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local e data

Nome do representante legal da empresa
CPF/RG

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

ANEXO IV
ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Declaro, ainda, que a mesma está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Nome do representante legal da empresa
CPF/RG

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e data

Nome do representante legal da empresa
CPF/RG

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local e data

Nome do representante legal da empresa
CPF/RG

Empresa: _____
CNPJ nº _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° ____ / 2020

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES e a empresa _____, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. **THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.967.797 SPTC/ES, residente à Rua Muniz Freire, nº 05, centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, _____, _____, _____, CEP _____, representada neste ato pelo (a) Sr (a) _____, _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente à Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008244/2019 – PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019 – TIPO MENOR PREÇO**, nos termos, cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de eletroeletrônicos, móveis, mobília e eletrodoméstico para atender às necessidades o Abrigo Institucional “ Arnalda Cristina Aguiar”, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Entrega dos Materiais

2.1 - A Contratada deverá proceder a entrega do objeto, independente da quantidade que for solicitada, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.

2.2 - Não serão aceitos fornecimentos com preço divergente do constante na Ordem de Fornecimento e proposta vencedora.

2.3 – Todos os encargos relativos à entrega correrão por conta da contratada.

2.4 – A entrega será de forma única.

2.5 – Os produtos serão embalados (se for o caso) e transportados convenientemente, de forma que garanta sua integridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

2.6 – É facultado ao Contratante rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Local de Entrega dos Materiais

3.1 - Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central: Centro Poliesportivo “Antônio Luiz da Silva”, localizado à Rua Coronel Joaquim Alves, s/nº, Centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP 29290-000, no horário de 07 horas às 13 horas, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

CLÁUSULA QUARTA - Dos Documentos Integrantes

4.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Pregão Presencial, para Registro de Preços, sob o nº _____/2020**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUINTA - Do Preço

5.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ xxxx(xxxxxx)**, conforme tabela constante do anexo único.

CLÁUSULA SEXTA - Das Condições de Pagamento

6.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Orçamentários

7.1 – Para pagamento do objeto desta licitação, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente:

CLÁUSULA OITAVA – Das Condições de Garantia dos Equipamentos

8.1 – Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, garantida a troca imediata caso algum vício seja constatado em prazo inferior a 30 (trinta) dias.

8.2 – O fornecedor ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrentes de fabricação, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – Dos Prazos

9.1 – O prazo de vigência do contrato será de _____ (_____) _____, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2 – A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada em até ____ (_____) _____, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das obrigações das partes

10.1 - **Compete ao CONTRATANTE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- 10.1.1 – Efetuar o pagamento estabelecido no Termo de Referência;
- 10.1.2 – Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 10.1.3. - Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 10.1.4. – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das formas e condições contratuais.
- 10.2 - Compete ao **CONTRATADO**:
- 10.2.1 – A contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente e deve comunicar imediatamente, por escrito, à contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional;
- 10.2.2 – A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade;
- 10.2.3 – A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos na Almoarifado Centro da Município, na presença do encarregado do Setor, ou em local determinado pela Administração Municipal;
- 10.2.4 – É de responsabilidade da contratada a entrega do objeto no endereço indicado;
- 10.2.5 – Na autorização de fornecimento constarão os itens solicitados e a quantidade, devendo o licitante contratado entregar os produtos solicitados ao Município no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento;
- 10.2.6 – Não serão aceitas entregas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- 10.2.7 – Todos os produtos deverão obedecer às normas de legislação vigentes (quando for o caso).
- 10.2.8 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto a execução do contrato;
- 10.2.9 – Prover condições que possibilitem o atendimento do objeto a partir da data da assinatura do contrato;
- 10.2.10 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.2.11 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

10.2.12 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.2.13 – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções Administrativas

11.1 – Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços/fornecimento de material, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMRNS, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da PMRNS;
- c1) A liberação da Contratada da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

11.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

- a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

11.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pela PMRNS poderá promover a rescisão total do contrato.

11.4 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - A sanção prevista na letra “d” do item 11.1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.6 - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à PMRNS em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

12.1 – A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2 – O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.3 – No caso de rescisão por razões de interesse público, a Contratante enviará à Contratada, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.

12.4 – A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

12.5 – Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dos Direitos da Administração em caso de Rescisão

13.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

14.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) _____, Matrícula nº _____, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Da Publicação

15.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de RIO NOVO DO SUL-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, após lido e achado conforme.

Rio Novo do Sul-ES, ____ de _____ de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA
CNPJ N°

TESTEMUNHAS:

1 – Nome Completo: _____

Ass.:

2 – Nome Completo: _____

Ass.:

ANEXO ÚNICO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Valor Total Geral:						